

DECRETO N. 37.355, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "26", da carreira de Fiscal, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Antonio José da Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.556 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Ginásio Estadual de Caxingui, na Capital, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III, Referência "26", lotado no Colégio Estadual "Presidente Roosevelt", (R São Joaquim), também na Capital, provido em caráter efetivo por d. Abigail Ribeiro.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.557 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Revoga o Decreto n. 35.480, de 10 de setembro de 1959, que dispôs sobre comissionamento de professores primários e outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 35.480, de 10 de setembro de 1959.

Artigo 2.º — Não será permitido o comissionamento de professores primários que possuam menos de um (1) ano de efetivo exercício no cargo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.558, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Colégio Estadual e Escola Normal de Jacareí, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Referência "22", lotado no Instituto de Educação "Dr. Fernando Costa" de Presidente Prudente, provido em caráter efetivo pelo sr. Sebastião Frederico de Lacerda.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.559, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Instituto de Educação "Otoniel Mota" de Ribeirão Preto, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Referência "26", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Wladimir Silveira", de Cafelândia provido em caráter efetivo pelo sr. Luiz Moreira.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o sr. Engenheiro Nilde Ribeiro dos Santos das funções de representante da Secretaria da Viação e Obras Públicas na Comissão do Litoral do Estado, criada pelo Decreto n. 36.280, de 16-2-1960, designando, na vaga, o Sr. Engenheiro Dagmar Mallet de Andrade.

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Carlos Coriolano Cruz, Redator, referência 56, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1960.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 24 DO CORRENTE

Designando, nos termos do § único do art. 7º do Decreto n.º 7.066-55 e Decreto n.º 25.378-56, o Prof. Dr. Hugo de Almeida Leme para exercer a função gratificada de Diretor, do G-IV-PP-QUSP, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", na vaga decorrente do falecimento do Prof. Dr. José Benedito de Camargo. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 21.294-54.

Reitoria

DESPACHOS DO REITOR, DE 22 DO CORRENTE

No Proc. RUSP. 4.237-50, através do qual o Sr. Carlos Pereira Vianna, solicita a contagem em dobro de 235

DECRETO N. 37.560 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1959,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Embu.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.561, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Motorista, referência 26, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Dengue de Chagas do referido Departamento de Saúde, ocupado em caráter efetivo pelo Sr. Jarbas Vieira Alves, com sede de exercício em Campinas, devendo o mesmo ter sede de exercício na Delegacia de Saúde da citada localidade.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.562, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Serviço de Medicina Social, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Auxiliar de Documentação, referência 26, do QSSPAS-PP-II, lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo Sr. Fernando Alberto Leitão de Melo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de Novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 24 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.563, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Educador Sanitário, referência 34, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado em caráter efetivo pela Sra. Alda de Siqueira Branco, com sede de exercício no Posto de Puericultura de Aracatuba, devendo a mesma ter sede de exercício no Dispensário da citada cidade.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.545, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

Regulamenta o tráfego de veículos pesados nas rodovias estaduais.

Retificações

No parágrafo 1.º do artigo 1.º, onde se lê:

"... cujos centros possam estar compreendidos entre 2 (dois) planos verticais paralelos,"

leia-se:

"... cujos centros possam estar compreendidos entre 2 (dois) planos verticais paralelos."

Na parte dos referendos, onde se lê:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova";

leia-se:

"CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima"

dias de férias, relativas aos exercícios de 1955 a 1948, as quais não foram gozadas por necessidade do serviço: — "Deferido";

No Proc. RUSP. 3.969-52, em que o Sr. João Baptista Parolari, requer a contagem em dobro de 3 meses de licença-prêmio a que tem direito, relativos ao período aquisitivo de 1.2.51 a 31.1.56: — "Deferido";

No Proc. RUSP. 21.928-60, através do qual o Sr. Miguel Costa, solicita a concessão de horário especial ao servidor estudante: — "Deferido";

nos processos abaixo mencionados através dos quais os interessados requerem concessão do salário-família, de acordo com o art. 38, da Lei n.º 5.588-60: — "Deferido":

Escola Politécnica — Proc. RUSP. 21.933-60 — José Maria da Silva — 2 dependentes.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — Proc.